

SEMINÁRIO

NOVAS TENDÊNCIAS NA AGRICULTURA

COMO CRIAR O SEU NEGÓCIO

LICENCIAMENTO DA ATIVIDADE

ENQUADRAMENTO

PROCEDIMENTOS

Licenciamento da atividade industrial

Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto – SIR –

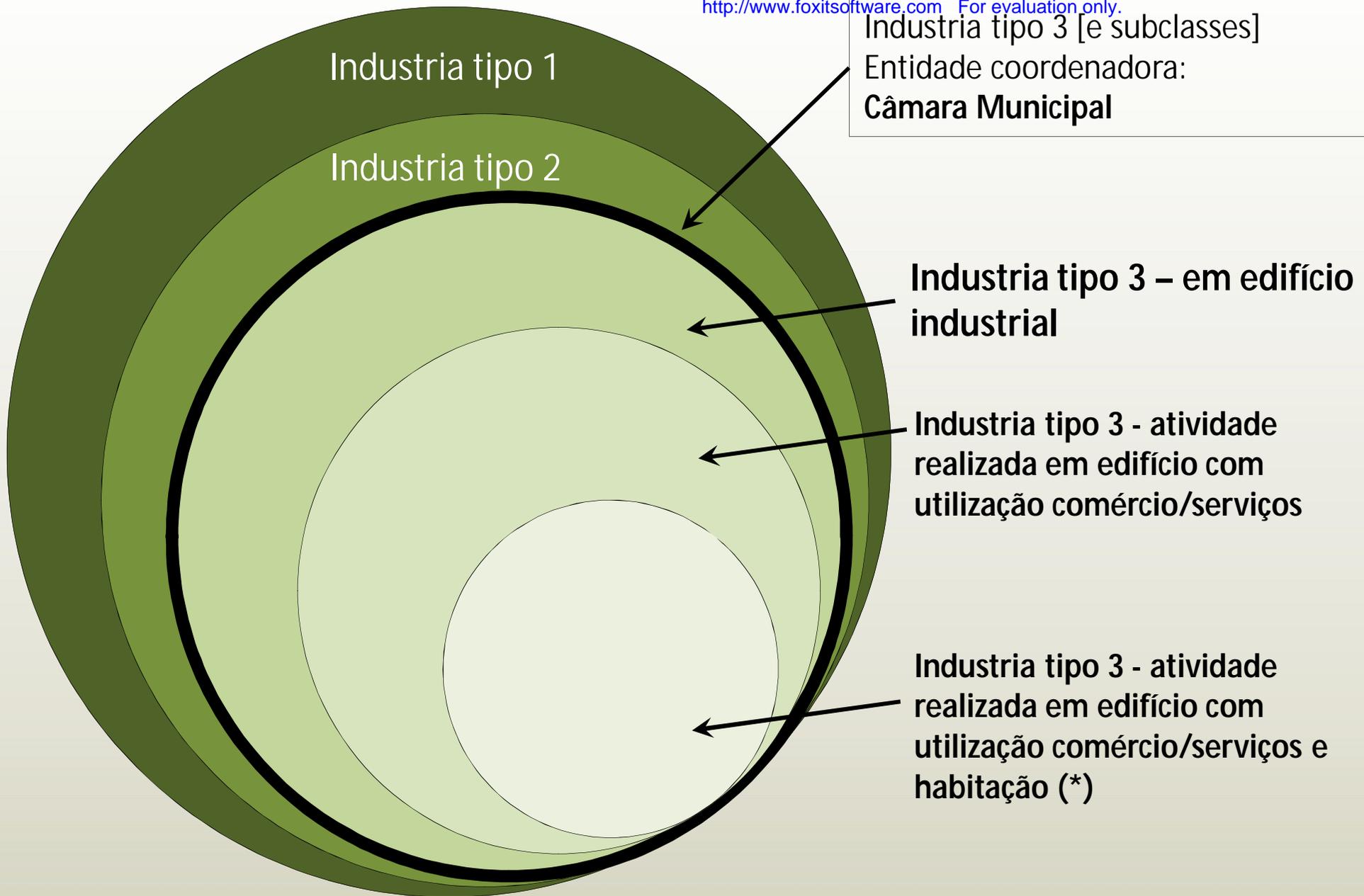
Sistema de Industria Responsável

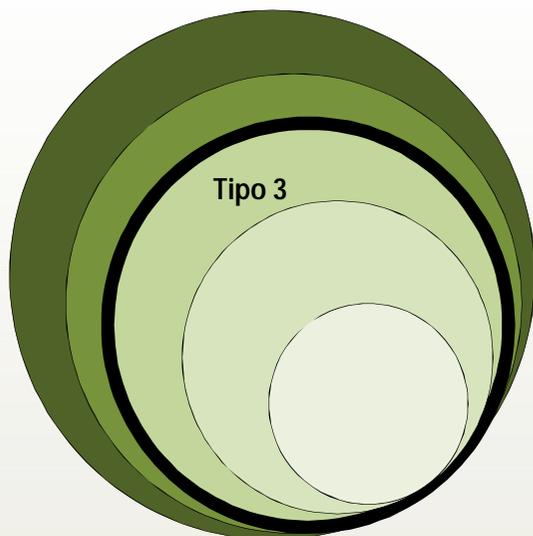
Elementos instrução

Portaria n.º 302/2013, de 16 de outubro

Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto – SIR

- Os intervenientes:
 - Administração central/local – entidade coordenadora;
 - Requerente - industrial;
- 3 procedimentos distintos mediante a tipologia da unidade industrial:
 - Complexidade;
 - Capacidade de produção;
 - Características da unidade industrial;
- Forma e decurso do processo;
- Código das Atividades Económicas – CAE.





(SUB – CLASSES)

Em edifício/fração de utilização industrial:

- Potência elétrica contratada até **99 kVa**;
- Potência térmica até **12 x 10⁶ kJ/h**;
- N.º máximo de trabalhadores – **20**.

Em edifício/fração de utilização de comércio/serviços:

- Potência elétrica contratada até **99 kVa**;
- Potência térmica até **12 x 10⁶ kJ/h**;
- N.º máximo de trabalhadores – **20**;

Em edifício/fração de utilização de comércio/serviços/habitação:

- Potência elétrica contratada até **15 kVa**;
- Potência térmica até **4 x 10⁵ kJ/h**;
- N.º máximo de trabalhadores – **5**;
- (limite de produção)

PROCEDIMENTO

“Artigo 12.º

*Regimes procedimentais para instalação e exploração
de estabelecimento industrial*

*A instalação e a exploração de estabelecimento industrial
ficam sujeitas aos seguintes procedimentos:*

*a) Autorização prévia, que pode assumir as modalidades
de autorização prévia individualizada ou de autorização prévia padronizada, para os
estabelecimentos industriais
incluídos no tipo 1;*

*b) Comunicação prévia com prazo, para os estabelecimentos
industriais incluídos no tipo 2;*

*c) Mera comunicação prévia, para os estabelecimentos
industriais incluídos no tipo 3.”*

SISTEMA INFORMÁTICO

- SIR – Tramitação dos procedimentos por via eletrónica através da plataforma;
- www.portaldaempresa.pt

GOVERNO DE PORTUGAL GOVERNO | CIDADÃOS | EMPRESAS | LEGISLAÇÃO Google™ Pesquisa Perso AGÊNCIA PARA A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Autenticação | Perguntas Frequentes | Contactos | Mapa do Portal | Ajuda |   

PORTAL da empresa
Tudo, em menos de nada.

criação gestão expansão extinção **empresa online** espaço empresa

Oportunidades | Serviços | Directórios | Ferramentas de Apoio | Notícias e Eventos

Bem-vindo ao seu Portal da Empresa

✘ **Serviços disponíveis neste Portal**
O Portal da Empresa é a sua entrada para o Balcão do Empreendedor na Internet.
Este balcão apresenta informação estruturada de um modo simples e uniforme sobre serviços necessários ao exercício de diversas atividades económicas em território nacional e disponibiliza, em muitos casos, esses mesmos serviços de forma totalmente eletrónica.
Pode procurar toda a informação e serviços necessários para a abertura ou funcionamento do seu negócio [aqui](#) ou, no caso das atividades industriais, comerciais e de serviços referidas abaixo, utilizando os acessos disponibilizados nesta página.

✘ **Serviços disponíveis nesta página**

 Para a instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos comerciais de restauração e bebidas, comércio de bens, prestação de serviços e armazenagem (para restaurantes, padarias, pastelarias, frutarias, peixarias, drogarías, salões de cabeleireiro, institutos de beleza, entre outros), tal como estabelecido no [Decreto-Lei n.º 48/2011](#), do Licenciamento Zero (LZ), [aceder aqui](#).
Para outras informações sobre o enquadramento legal aplicável, [aceder aqui](#).

Para a instalação, modificação e encerramento de estabelecimentos industriais, tal como estabelecido no [Decreto-Lei n.º 169/2012](#), do Sistema de Indústria Responsável (SIR), [aceder aqui](#).
Para outras informações sobre o enquadramento legal aplicável, [aceder aqui](#).

Áreas de Interesse

- Recursos Humanos
- Investimento e Financiamento
- Impostos e Contribuições
- Legislação e Regulamentação
- Documentos Legais
- Economia Social
- Comércio Internacional
- Inovação, Tecnologia e Qualidade
- Ambiente e Energia
- Estudos e Informação Económica
- Registos

Notícias

» [INE publica edição de 2014 de "Portugal em Números"](#)


Consulta da certidão permanente do Registo Comercial

Elementos instrutórios

Os elementos instrutórios são os previstos no artigo 12.º da Portaria n.º 302/2013, de 16 de outubro

O procedimento será **obrigatoriamente** em formato digital.

A mera comunicação prévia significa a aceitação de termo de responsabilidade, disponibilizado ao requerente no «Balcão do empreendedor», no qual declara conhecer e cumprir as exigências legais aplicáveis à sua atividade em matéria de segurança e saúde no trabalho e ambiente, bem como, quando aplicável, as exigências em matéria de segurança alimentar e os limiares de produção previstos na parte 2 -A do anexo I ao SIR – maior responsabilização do industrial

CONCLUSÃO

EM TERMOS PRÁTICOS:

1. Verificar a utilização do local
2. Identificar a atividade (anexos da legislação)
3. Compatibilidade da atividade com a utilização do edifício/fração
4. Documentos necessários em formato digital
5. Simulação
6. Formulário de mera comunicação prévia– devidamente preenchido
Implica – correio eletrónico
7. Receção do documento de submissão
8. Pagamento de taxas

Obrigado

rui.correia@cm-abrantes.pt